



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### GOL PREMIADO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.023056/2022

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE SOL ASSOCIACAO SUPERMERCADISTA DE MIRASSOL E REGIAO

Endereço: NILO PANDOLPHI Número: 37-65

Bairro: INDUSTRIAL ENGENHEIRO NEWTON FLAVIO SILVA PINTO

Município: MIRASSOL UF: SP CEP: 15134-000

CNPJ/MF nº: 08.243.869/0001-79

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bady Bassitt/SP Fernandópolis/SP Guapiaçu/SP Ibirá/SP José Bonifácio/SP Mirassol/SP Monte Aprazível/SP Neves Paulista/SP Nhandeara/SP Potirendaba/SP São José do Rio Preto/SP Urupês/SP

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/10/2022 a 18/12/2022

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/10/2022 a 18/12/2022

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma Promoção realizada pela Rede Sol Associação Supermercadista de Mirassol e Região, inscrita nos CNPJ/MF sob o nº. 08.243.869/0001-79, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes da Rede Sol, sendo o período de participação na Promoção compreendido entre os dias 19/10/2022 a 18/12/2022, ou ao término dos brindes da Promoção "Gol Premiado".

Caso todos os Chutes a Gol sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, a mesma será considerada encerrada.

Esta Promoção é direcionada aos consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 anos, com CPF ativos e válidos, exclusivamente para as lojas aderentes da Rede Sol, localizadas na cidade descrita no item 3, deste Regulamento, válida para clientes residentes ou domiciliados em território nacional.

Não poderão participar desta Promoção: pessoas jurídicas e as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos requisitos do presente Regulamento.

Para participar desta Promoção os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar, com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não poderá participar desta Promoção.

O Participante deverá realizar o seu cadastro nos totens existentes nas lojas ou no APP das lojas aderentes, preenchendo o cadastro eletrônico, no qual informará seu nome completo, endereço completo com CEP, número do CPF, telefones celular e fixo (com DDD), e-mail e, gênero, estado civil e a data de nascimento. Ao final do cadastro, o Participante deverá criar uma senha.

Após a realização do cadastro, sempre que realizar compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ou seus múltiplos, o Participante receberá 1 (um) Chute a Gol nos Totens localizados nas lojas, durante o período da campanha promocional.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento do Chute a Gol.

Havendo saldo nos valores que não completem os múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), este saldo acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra.

O cliente deve somente informar o número de seu CPF ao operador (a) de caixa no ato da compra, a fim de gerar participação na campanha "Gol Premiado". Caso não seja fornecido o CPF no ato da compra, o cliente não terá direito de participação, visto que não será possível o lançamento desses documentos após efetivação da compra e impressão do cupom fiscal.

Para acesso ao "Chute a Gol" é obrigatório o cliente acessar sua conta nos Totens, localizados em nossas lojas aderentes a Promoção. O "Chute a Gol" terá um prazo de até 24 horas para estar disponibilizado na conta do cliente.

É dever de todos os Participantes manterem seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para localização e identificação dos ganhadores desta Promoção.

Os clientes deverão apresentar o cupom com a premiação e um documento oficial com foto para o SAC da loja, onde efetuou a compra. Caso o contemplado perca esse cupom, poderá ser apresentado apenas o documento oficial com foto que será identificado no sistema à premiação.

A Promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Serão programados os disparos de 1.000.000 (um milhão) "Chutes a Gol", sendo que os Participantes cadastrados estarão concorrendo a 36.840 brindes, com a probabilidade de 1/27 brindes "Chute a Gol". Considera-se "Chute a Gol", o sistema programado por meio de contador simples para a distribuição dos brindes.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 19/10/2022 00:00 a 18/12/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000

QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 27

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.770	Boné personalizado	10,20	38.454,00
3.105	Tábua de Corte com canaleta – laser personalizada	27,91	86.660,55
3.030	Tábua de Corte com canaleta – laser personalizada	21,14	64.054,20
3.030	Sacola Algodão personalizada	15,53	47.055,90
3.000	Saco em Nylon personalizado	8,36	25.080,00
7.500	Chaveiro Alumínio personalizado	1,73	12.975,00
4.345	Coqueteleira Slim x personalizado	10,97	47.664,65
9.060	Copo com tampa e canudo 550 ml personalizado	3,50	31.710,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
36.840	353.654,30

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito de participação no Chute a Gol, sendo este considerado como "não distribuído".

Serão desclassificados desta Promoção, as pessoas jurídicas e pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, bem como os sócios, diretores e colaboradores da empresa Mandatária e das lojas aderentes à Promoção, e das empresas envolvidas diretamente na gestão desta Promoção, sendo o Chute a Gol considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no Regulamento.

Também serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento da(s) compra(s) que gerou (ram) o(s) cupom(ns), dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

A desclassificação acima prevista poderá ser verificada no período da Campanha ou no recebimento dos brindes.

Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados, valor do brinde será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da Promoção.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O ganhador deverá dirigir-se ao SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) da loja em que efetuou a compra apresentando documento com foto para retirada do brinde até o encerramento da promoção.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis, e serão entregues apenas as pessoas cadastradas no sistema ou ao seu representante legal, cuja qualidade deverá ser devidamente comprovada no ato da entrega, por meio de documentos originais que comprovem a representação nos termos da lei ou de procuração específica para o recebimento do brinde desta Promoção.

No caso do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

Os brindes oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados por dinheiro e muito menos por outro produto e deverão ser retirados na própria loja onde foi feita a compra pelo ganhador.

Não sendo retirado o brinde, por quaisquer dos Participantes ganhadores, no período estabelecido neste Regulamento, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do término da Promoção.

Caso o Participante ganhador não reclame o prêmio nesse período, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

**DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:** A divulgação desta Promoção dar-se-á pela internet, site da Promoção e redes sociais, mídia online e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia televisiva e impressa.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em momento algum poderá a Promotora e as lojas aderentes serem responsabilizadas por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, pela falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A Promotora e as lojas aderentes não serão responsáveis por problemas sobre os quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta Promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do Participante da Promoção.

Os Participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela Promotora e pelas lojas aderentes, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data do término da Promoção. Os Participantes autorizam ainda a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na Promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a Promotora e a Aderente, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, à Promotora e a Aderente é expressamente vedado comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção.

Não poderão participar desta Promoção: as pessoas Jurídicas, pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, os sócios diretores, funcionários da Rede Sol Associação Supermercadista de Mirassol e Região, prepostos, desde que diretamente envolvidos na Promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes desta Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Promotora, nosso SAC físico nas nossas lojas, e posteriormente, submetidas à SEAE/ME.

O Regulamento desta Promoção será disponibilizado no site da Mandatária e nas lojas aderentes e a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições, bem como serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SEAE, de forma clara e precisa, no site da Promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da Promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de Promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das Promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da Promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O Regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da Promoção comercial;

Além dos termos acima, a Promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 06/10/2022 às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador NOK.TAB.FFT